



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SAP Nº 14/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Paraíso do Sul

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Necessidade da Administração: Aquisição de calcário para a Secretaria de Agricultura e Pecuária visando a distribuição gratuita aos produtores rurais pelo programa de Análise e Correção de Solo.

O Estudo Técnico Preliminar será reaproveitado, uma vez que as empresas que participaram da primeira licitação não foram habilitadas, possibilitando, assim, o reaproveitamento do registro de preço.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A distribuição gratuita de calcário dolomítico faixa B para os produtores rurais do município de Paraíso do Sul pode desempenhar um papel fundamental no desenvolvimento agrícola pois o calcário dolomítico faixa B desempenha um papel crucial na agricultura ao corrigir a acidez do solo, fornecer nutrientes essenciais, melhorar a estrutura do solo e promover um ambiente mais favorável para o crescimento saudável das plantas. Seu uso adequado pode resultar em aumentos significativos na produtividade das culturas e na sustentabilidade dos sistemas agrícolas.

Aumentar a produtividade agrícola pode ter efeitos positivos em cascata na economia local. Com maior renda disponível, os agricultores podem investir em suas operações, contratar mão de obra adicional e contribuir para o crescimento de outros setores, como o comércio e os serviços.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Paraíso do Sul estando assim alinhada com o planejamento desta Secretaria.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de calcário possui caráter de bens/serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos, os quais devem ser disponibilizados a uma distância rodoviária de no máximo 150km da cidade de Paraíso do Sul, para serem retirados pelos produtores rurais do município. O carregamento do produto nos veículos de transporte ficará a cargo do fornecedor. O transporte do produto será exclusivamente responsabilidade dos produtores beneficiados, os quais poderão utilizar veículo próprio, veículo de terceiros ou solicitar o transporte à empresa fornecedora do material. O fornecedor ficará obrigado a fornecer o transporte e o espalhamento para os produtores beneficiados que solicitarem estes serviços, mediante pagamento direto do produtor à empresa. O município não se responsabiliza pelo transporte e espalhamento do material, tampouco por qualquer tipo de cobrança financeira acertada entre a contratada e o produtor beneficiado. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, de forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, conforme estabelecido nos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para o fornecimento/prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, além de apresentar os documentos de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O método para estimativa de preços atende à Instrução Normativa nº 73/2020, art. 6º: Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou **o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços**, desde que o cálculo incida sobre um **conjunto de três ou mais preços**, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Em pesquisas relativas ao objeto deste estudo, entrou-se em contato com empresas do ramo compatível ao objeto necessitado, sendo apresentados três orçamentos, conforme o Painel de Preços.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	CALCÁRIO DOLOMÍTICO FAIXA B	1250	TON	R\$ 112,95	R\$ 141.187,50
	TOTALIZANDO			R\$ 112,95	R\$ 141.187,50

6. ESTIMATIVA DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$ 141.187,50(Cento e quarenta e um mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a aquisição de calcário dolomítico faixa B para atender a necessidade dos produtores rurais do município. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência,



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida aquisição tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O uso de calcário dolomítico pode reduzir a necessidade de fertilizantes químicos, pois melhora a eficiência de absorção de nutrientes pelas plantas. Isso pode ajudar a minimizar a contaminação do solo e da água por produtos químicos agrícolas, promovendo práticas agrícolas mais sustentáveis e a preservação do meio ambiente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A equipe de planejamento declara viável esta contratação

13.1 Justificativa da Viabilidade

Com base na análise realizada, declaramos que a aquisição de calcário dolomítico faixa B para distribuição aos agricultores do município é viável sob os aspectos técnico, financeiro, legal e operacional, recomendando-se a continuidade do processo de contratação.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

14. RESPONSÁVEIS

Alex Carlos Engel
Assessor Administrativo

Artur Arnildo Ludwig
Secretário de Agricultura e Pecuária

Município de Paraíso do Sul, 15 de maio de 2024.